



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 560/1987

SÚMULA: Atualiza a tabela de Vencimentos dos Anexos III e IV, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os vencimentos constantes da Tabela I (Anexo III) e em 60% (sessenta por cento) os vencimentos constantes da Tabela II (Anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé.

ART. 2º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

ART. 3º. – O reajuste de que trata o artigo 1º., será computado a partir de 1º (primeiro) de Julho de 1987.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 22 de Setembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 22/1987.

Autor: Executivo Municipal.